



GABINETE DO VEREADOR IZAAC DA SAÚDE.

PROJETO DE LEI / 2021

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das rampas de acessibilidade em todas as repartições de loja no centro da cidade e demais lojas no município de Caruaru.

Art. 1º- Fica aos proprietários incumbido de dar maior dignidade as pessoas portadoras de necessidades de locomoção, construindo rampas de acesso em em seus estabelecimentos.

Art. 2º- As rampas de acesso deverão ter grades de proteção, visando evitar a incidência de acidentes envolvendo pessoas com necessidades especiais em circulação no acesso ou no interior das repartições..

JUSTIFICATIVA

Visando dar uma maior comodidade e respeitando o princípio da **DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**, crio esse projeto de lei para que as pessoas com necessidades especiais de locomoção possam ter um acesso sem obstáculos que impeçam suas entradas e locomoção dentro das lojas, fazendo com que essas pessoas possam da melhor forma serem atendidas e terem seus problemas resolvidos, inclusive tendo sua integridade física protegida.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 21 de Junho de 2021 Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das rampas de acessibilidade em todas as repartições de lojas do município de Caruaru.

Vereador Izaac da Saúde